

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 006/2020

Sumula: Revoga a Portaria nº 001/2020, e nomeia membro para recompor Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

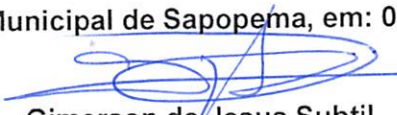
RESOLVE

Art. 1.º) Revogar a Portaria nº. 001/2020, e nomear membro para recompor Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, ficando composta pelos Servidores abaixo qualificados, segue:

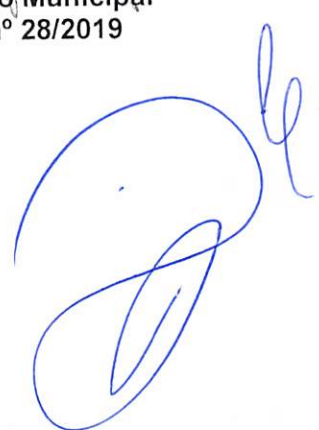
LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
GEOVANNA G. DOS SANTOS NASCIMENTO	CPF Nº 107.989.939-10	- MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 03 de fevereiro de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal


Paulo Maximiano de Souza Junior
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 28/2019




CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

LICITAÇÃO	Nº 02/2020	DATA ABERT.	20/03/2020 às 08:30 hs
-----------	------------	----------------	---------------------------

- 1- Memorando de Origem
- 2- Autorização do Prefeito p/ iniciar processo de licitação
- 3- Do Departamento/para a Comissão
- 4- Da Comissão: Para Jurídica e Contábil, elaboração de Minutas/Anexos e Dotação Orçamentárias.
- 5- Contábil p/ Jurídica, a dotação orçamentária.
- 6- Ofício comunicando ao Prefeito a dotação orçamentária
- 7- Parecer final do Prefeito
- 8- Jurídico p/ a Comissão, Memorando encaminhando a Minuta Anexa.
- 9- Tomada de Preços Mod. de proposta (c/ relação anexa)
- 10- Comprovante de Retirada do Edital
- 11- Proposta dos fornecedores.
- 12- Atas – abertura/Julgamento.
- 13- Relatório da Comissão.
- 14- Mapa de Apuração.
- 15- Parecer Jurídico.
- 16- Da Comissão p/ o Prefeito, licitação.
- 17- Prefeito Homologa.
- 18- Ofício às empresas comunicando o resultado
- 19- Contrato de Aquisição de Materiais
- 20- Certidão (houve ou não recurso)
- 21- Extrato publicado.
- 22- Nota fiscal (cópia)

[illegible]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Sapopema-Pr, 02 / 03 / 2020

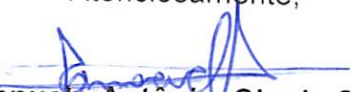
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Sapopema-PR, 02 de março de 2020.

Senhor Prefeito:

Com o presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr.** Com o valor estimado em R\$: 12.000,00 (doze mil reais) mês, pelo período de 12 meses. Lembrando que o valor estimado é equivalente ao salário do prefeito , mais insalubridade. Devendo o processo ser realizado Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 3-4161 não terá o valor no certame. Contando com a apreciação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Emanuêl Antônio Chede Subtil
Secretaria Municipal de Saúde







PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Ofício 14/2020

SAPOPEMA, 02 DE MARÇO DE 2020.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SAPOPEMA

CUMPRIMENTADO-A CORDIALMENTE, EU EMANUELLE ANTONIA CHEDE SUBTIL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF: 049.840.419 - 60, NOMEADA PELO DECRETO Nº 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, NA QUALIDADE DE GESTORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, VENHO POR MEIO DO PRESENTE DOCUMENTO SOLICITAR QUE SEJA REALIZADO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO VALOR DE R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS) - EQUIVALENTE AO SALÁRIO DO PREFEITO, MAIS INSALUBRIDADE.

JUSTIFICATIVA: VENCIMENTO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS HÁ MAIS DE 06 MESES E A DEMORA NA ADESÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELOS BRASIL PELO GOVERNO FEDERAL.

FICO A DISPOSIÇÃO PARA DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS E AGUARDO PROVIDÊNCIAS O MAIS BREVE.

CORDIALMENTE,

p.p. Elza Lassaki
EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

recebido
02/03/2020
[Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná

Fone/Fax: (43) 3548-1377

hospitalsantanasapopema@hotmail.com

6.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Sapopema-Pr, 02 de março de 2020.

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr.** Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr.

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR não terá o valor máximo do certame. Contando com a apreciação, subscrevo-me.

Sapopema-Pr, 02 de março de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação











Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade
Para: Presidente

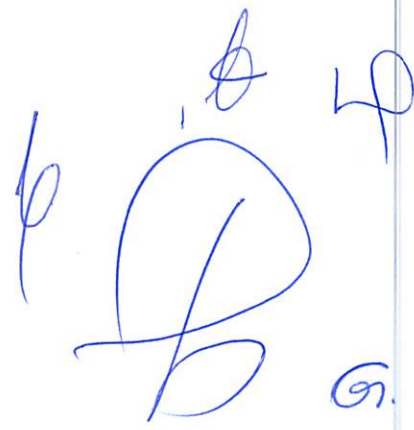
Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICOS) PARA PRESTAR CONSULTAS MEDICAS NO CENTRO DE SAÚDE, ATENDIMENTO NO PSF URBANO (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1910	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, 02 de março de 2020.


OSLY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Da: Comissão P. Licitação
Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

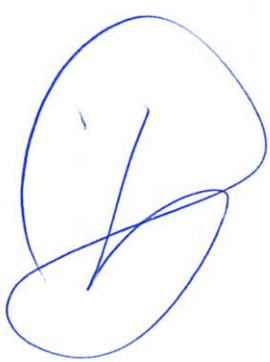
Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema – Pr.**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1910	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR não terá o valor máximo do certame, subscrevo-me.

Sapopema-Pr, 02 de março de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação






Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr**, peço a gentileza dar o devido prosseguimento no processo de licitação conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 02 de março de 2020.


Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

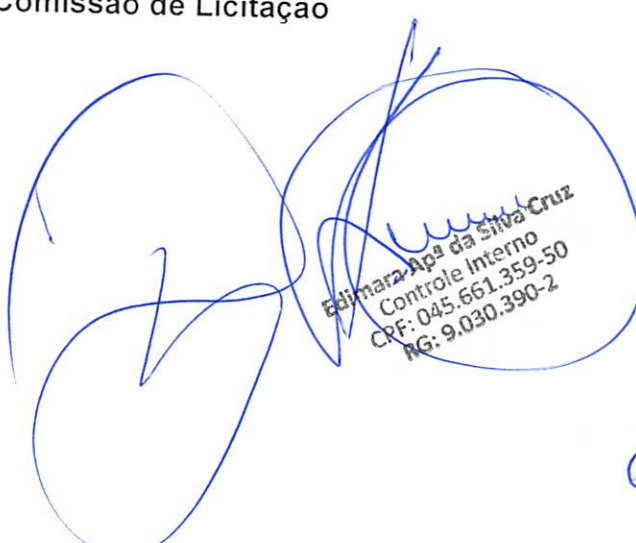
Para: Edimara Apa. Da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr. Conforme as Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR não terá o valor máximo do certame, com data de abertura para o dia 20/03/2020, ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 02 de março de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Edimara Apa da Silva Cruz
Controladora Interna
CPF: 045.661.359-50
RG: 9.030.390-2

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MEMORANDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se da Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr.

À Assessoria Jurídica para elaboração da minuta da licitação.

Sapopema-Pr, 02 de março de 2020.


Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Do: Dtº Jurídico

Para: Ilma Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora:

À apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr.** Após minuciosa análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação. Estamos encaminhando a minuta da Licitação na modalidade de Tomada de Preços e Anexos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

É o parecer.

Sapopema - Pr, 03 de março de 2020.

Dr. Hamilton Pereira Zanella
Ass. Jurídico

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, importante esclarecer que a presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III, pelas seguintes razões:

Em relação a não reserva de cota para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte para **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr**, informamos que o mesmo não será vantajoso para a administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos duas empresas participando do mesmo serviço, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços.

Ressalta-se que pelos critérios de conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os contratos administrativos, ao se pretender contratar a prestação de serviços somente por uma empresa, não significa restringir a competitividade, e sim viabilizar a prestação dos serviços. Afinal colocar empresas distintas para executar os mesmos serviços acabaria por levar a complicações de ordem administrativa e de fiscalização, sendo que com isso poderia tornar o contrato não vantajoso para a Administração, expondo a população a riscos não desejado.

É a justificativa.

Dr. Hamilton Pereira Zanella
Ass. Jurídico

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MINUTA DE LICITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, importante esclarecer que a presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III, pelas seguintes razões:

Em relação a não reserva de cota para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte para **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr**, informamos que o mesmo não será vantajoso para a administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos duas empresas participando do mesmo serviço, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços.

Ressalta-se que pelos critérios de conveniência, oportunidade e vantagem que regem os contratos administrativos, ao se pretender contratar a prestação de serviços somente por uma empresa, não significa restringir a competitividade, e sim viabilizar a prestação dos serviços. Afinal colocar empresas distintas para executar os mesmos serviços acabaria por levar a complicações de ordem administrativa e de fiscalização, sendo que com isso poderia tornar o contrato não vantajoso para a Administração, expondo a população a riscos não desejado.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: xx/xx/2020 .

HORÁRIO: xx:xx horas

CREDENCIAMENTO: xx:xx ÀS xx: xx horas

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI APA. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR.

1 – OBJETO

1. Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos)

Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), Plantões e Sobre Aviso Diurno no Hospital Municipal Santana.

1.2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Por ITEM.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

- ✓ Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até dia xx/xx/2020 .
- ✓ Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.
- ✓ A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.
- ✓ Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- ✓ Não poderão participar empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a lei de licitações.
- ✓ Relação de documentos para cadastramento:
 - a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
 - c) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
 - d) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
 - f) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
 - g) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

2.1. – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

São partes integrantes deste Edital:

2.2. - TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.2.1 – O edital estará disponibilizado aos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br ou no departamento de licitações e contratos, localizado no prédio da prefeitura municipal de Sapopema-Pr, Av. Manoel Ribas, nº. 818, centro, neste Município de Sapopema de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2.3 - Em virtude de Recomendações Expressas do Ministério Público do Paraná, através do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, o Município não aceitará a participação no certame de organizações intituladas OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), reforçando estas recomendações, o Município tem um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado com o Ministério Público acima intitulado, onde prevê multas diárias caso não rescindisse o Contrato firmado com a Oscip contratada na época, tendo sido inclusive obrigado a realizar concurso público para profissionais da área da saúde, onde o cargo de médicos estava previsto, o que foi atendido, porém para o cargo específico de médico não houveram inscritos, razão pela qual se justifica na realização deste processo, até que o município possa realizar novo concurso público para preencher esta vaga profissional. Vale ressaltar que o Termo de Ajustamento de Conduta encontra-se em vigor.

3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2020

Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2020

Nome completo da licitante

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 - Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - Empresas não-cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, ou seja até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até dia xx/xx/2020. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6.0. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- d) Certidão de Regularidade de situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

6.0. 1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- i) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM Conselho Regional de Medicina Pessoa Física;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- j) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM Conselho Regional de Medicina Pessoa Jurídica;
- k) Cópia do CRM;
- l) Cópia RG;
- m) Cópia CPF;
- a) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)
- b) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III)
- c) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de emissão no máximo 90 (noventa) dias;
- t.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

6.2 - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

6.3.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

- a) Razão Social da Empresa;
- b) Endereço completo e telefone Emai-I para contato;
- c) Carimbo e numero do CNPJ;
- d) Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta)** dias;
- f) Condições de pagamento, conforme anexo I;
- g) Número da Tomada de Preço;

6.3.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº **01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. **01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

7.2.1 - Os envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – será comunicada às proponentes por meio de ofício emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço para o item.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

8.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos itens, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Não será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de fac-símile ou via e-mail;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Ribas, 818, centro, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme a disponibilidade de recursos diante das respectivas notas fiscais.

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

10.3 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

10.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.5.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

10.6.1 - O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '9' at the bottom right.]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

10.7. – A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no e-mail: pmsapopema@hotmail.com

11. DO REGIME, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação será contratada em regime de empreitada por preço global, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constantes do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

11.2 Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado, zelando pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.

11.3 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

11.4 – O profissional contratado para atendimento de PSF (Urbano), Clínica da Mulher e Centro de Saúde deverão cumprir as 08 (oito) horas diárias de trabalho, sem limites de consultas, conforme Escala semanal ou mensal realizada pela Secretaria de Saúde Municipal;

11.5 – A escala será igualmente dividida entre os profissionais, sem favorecimento de dias e/ou horários, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações, conforme necessidade do Município.

11.6 – O profissional deverá realizar, quando necessário, visitas aos pacientes que sejam ou estejam comprovadamente incapazes de se deslocarem até o Centro de Saúde, Clínica da Mulher, Hospital ou PSF, desde que previamente a Enfermeira responsável tenha realizado visita aos mesmos constatando a necessidade do acompanhamento médico e a impossibilidade do deslocamento.

11.7 – Poderá a administração a qualquer momento rescindir os contratos firmados para adequação dos atendimentos.

11.8 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

11.9 - Os Recessos que o Município possa vir a decretar para os Funcionários Municipais, e os atendimentos venham a ser normal no Hospital Santana, (não será considerado plantão).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

12.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

12.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos bens;

12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital;

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.1 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

13.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

13.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

13.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

13.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

15.1 –As despesas da presente licitação correrão as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1780	08.001.10.301.0008.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1790	08.001.10.301.0008.2023	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1795	08.001.10.301.0008.2023	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1820	08.001.10.301.0008.2023	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2016	1820	08.001.10.301.0008.2023	0	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2016	1830	08.001.10.301.0008.2023	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2016	1830	08.001.10.301.0008.2023	303	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2016	1835	08.001.10.301.0008.2023	496	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2016	1835	08.001.10.301.0008.2023	496	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2016	1836	08.001.10.301.0008.2023	327	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2016	1836	08.001.10.301.0008.2023	327	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2016	1900	08.001.10.301.0008.2024	495	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
2016	1900	08.001.10.301.0008.2024	495	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, por 12 (doze), meses a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

19.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

19.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

19.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Município;

19.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

19.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

19.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

19.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

19.14 - Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

19.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

20. FAZEM PARTE DO EDITAL OS ANEXOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;
Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;
Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;
Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Termo de Renúncia,
Anexo VII – Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

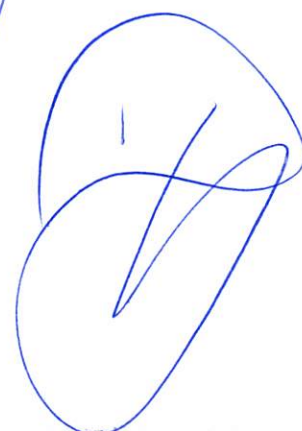
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, XX DE XX DE 2020 .


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL


LIDINEI APA. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO











Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA - ENEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 818
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2020

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020, e seus anexos, que tem como objeto **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr.** Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

LOTE 01						
Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Máximo	V. Unitário	V. Total
01	Und	01	Profissional para prestar atendimento PSF (Programa Saúde da Família), de segunda a sexta - feira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Unidade Básica de Saúde. – PSF – Centro			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O faturamento deverá ser mensal, de acordo com o cumprimento integral da carga horária estabelecida, e o pagamento será efetuado conforme a disponibilidade do recurso.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DECLARAÇÕES

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

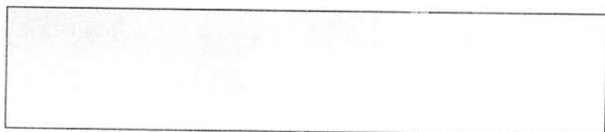
1. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

DADOS BANCARIOS: _____



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 02/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO – V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VI

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº xx/2020**, representada pelo Sr. _____, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Sapopema-Pr, ____ de xxxxxx de 2020 .

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, que entre si fazem:

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2020**, neste ato denominado.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na Rua xxxxxx, nº xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx - Cep: xxxxxx - fone xxxxxxxx, E-mail xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pela Sr. xxxxxx, brasileiro, maior, xxx, portador do R.G. nº. xxxxxxxxxxxx SSP/SP e C.P.F. nº. xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx-xx.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Médicos, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema – Pr.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Prestação de Serviços médicos
XX.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**:

- A quantia de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/ mês, referente a Prestação de Serviços médicos para prestar atendimento de 40 (quarenta) horas semanais no Centro de Saúde (PSF) urbano;

Totalizando o valor do contrato em R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

A Referida quantia deverá ser paga diretamente ao **CONTRATADO** após a emissão da nota fiscal, sendo certo que sobre o valor contratado incidirão todos os encargos sociais definidos por lei. A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

§ 1º. Os recibos, documentos, depósitos, ou qualquer outro meio que comprove o pagamento das quantias acima descritas, juntamente com o presente contrato terão força de recibo outorgado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, valendo o presente instrumento como documento hábil para efetivação do respectivo empenho junto ao poder público municipal. O mesmo procedimento será adotado quanto às despesas decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos.

4.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- d) Efetuar o pagamento ajustado;
- e) Esclarecer ao **CONTRATADO** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação prestação dos serviços pretendido;
- f) Manter, sempre por escrito com o **CONTRATADO**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

4.3 – Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- f) Observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira e segunda deste instrumento contratual quanto ao cumprimento do objeto;
- g) responsabilizar-se por encargos sociais e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual.
- h) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- i) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes na entrega do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- j) Manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1720	08.001.10.301.0008.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2016	1730	08.001.10.301.0008.2023	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1731	08.001.10.301.0008.2023	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1880	08.001.10.301.0008.2025	495	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1930	08.001.10.301.0008.2029	495	3.3.90.39.50.99	Do Exercício
2016	1940	08.001.10.301.0008.2030	496	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1970	08.001.10.302.0008.2027	495	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato será por prazo determinado DE 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CARGA HORARIA

A carga horária a ser exercida no PSF pelo **CONTRATADO** será de 08 (oito) horas diárias, sem limites de consultas, conforme Escala semanal ou mensal realizada pela Secretaria de Saúde Municipal. Os plantões e Sobre aviso conforme a descrição dos itens.

O profissional deverá realizar, quando necessário, visitas aos pacientes que sejam ou estejam comprovadamente incapazes de se deslocarem até o Centro de Saúde, desde que previamente a Enfermeira responsável tenha realizado visita aos mesmos constatando a necessidade do acompanhamento médico e a impossibilidade do deslocamento.

Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado para adequação dos atendimentos.

Por qualquer motivo haja necessidade do contratado se afastar do trabalho, ficará o mesmo responsável por indicar um médico para substituí-lo para prestar atendimento neste dia.

A escala será igualmente dividida entre os profissionais, sem favorecimento de dias e/ou horários, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações, conforme necessidade do Município.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- Os Recessos que o Município possa vir a decretar para os Funcionários Municipais, e os atendimentos venham a ser normal no Hospital Santana, **(NÃO SERÁ CONSIDERADO PLANTÃO)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, o qual desde já as partes estipulam uma multa rescisória no importe de 20% do valor total do contrato;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor, com as cominações de estilo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório quando da Rescisão Amigável, salvo o saldo de salário dos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Pelo descumprimento das obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and initials 'G.' and 'H']

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em, até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (vi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (vii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva/Pr, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de testemunhas, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim.

Sapopema, xx de xxxxxxxx de 2020 .

CONTRATANTE
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20h do dia 20/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 20/03/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br telefone (43) 3548-1383.

Sapopema, 04 de março de 2020 .

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

EMPRESA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
 CNPJ: 08.836.350/0001-02
 VALOR DE R\$5.020,10 (cinco mil vinte reais e dez centavos)
 CONTRATO:45/2020
 VIGÊNCIA:90(noventa) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 05/2020.

Sapopema-Pr, 03 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino
 Código Identificador:ACC3C8EC

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Médicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20h do dia 20/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 20/03/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br telefone (43) 3548-1383.

Sapopema, 04 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
 Prefeito Municipal

LIDINEI APA. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino
 Código Identificador:7083EDD5

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, IGIENE PESSOAL, BEBEDOURO INDUSTRIAL, LAVADORA ULTRASONICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Com o valor estimado em R\$ 201.801,39 (duzentos e um mil oitocentos e um reais e trinta e nove centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 17/03/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: WWW.sapopema.pr.gov.br e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 05 de março de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
 Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
 Pregoeira

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino
 Código Identificador:48AE5EBD

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDPD Nº 01/2020

RESOLUÇÃO CMDPD Nº 01/2020

Sumula: Define a data da realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMPD/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1007/2015, após deliberação em reunião ordinária realizada em 03/03/2020

RESOLVE:

Art.1º- Definir a data da realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Sapopema-PR a ser realizada no dia 27 de Março de 2020 das 13:00 às 19:00 no Salão Paroquial.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de Março de 2020

JOICE KEILA DOS SANTOS GUERREIRO
 Presidente do CMDPD

Publicado por:
 Franciele Flor Delfino
 Código Identificador:CCBB6D9D

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Manoel Ribas, 988 - Fone: (43) 3548-1852 - Sapopema - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2020

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente referente ao exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 386/96, considerando a deliberação da plenária em 01/02/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapopema, apresentado pela Secretaria de Finanças e Secretaria de Assistência Social referente ao exercício 2019.

Parágrafo Único: Os seguintes recursos foram apresentados demonstrativos de receitas e despesas no período de Janeiro a Dezembro de 2019:

08.241.0011-2025 – Programa de Apoio ao Idoso – API
 08.242.0011-2026 – Programa de Assistência à Pessoa com Deficiência – PPD
 08.244.0011-2027 – Manutenção do FMAS
 08.243.0011-6028 – Manutenção do Conselho Tutelar

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp informando o nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 03 de março de 2020.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

18223/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de materiais de consumo Odontológicos, necessários à Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de março de 2020 - às 13h30min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp informando o nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito à Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, ou pelo telefone (41) 3381-6615 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 04 de março de 2020.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

18474/2020

São Pedro do Ivaí

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2020 T P Nº. 001/2020 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53, Prefeito Municipal, José Donizete Isalberti. CONTRATADA A. J. VALENTIM & CIA. LTDA. ME., CNPJ/MF nº. 22.860.957/0001-40, Sócio Administrador, Sr. Antonio Jefferson Valentim DO OBJETO Manutenção e Reparos de Cobertura em (02) blocos com área de 625,77 m² da Escola Municipal Professora Alfreda Fernandes Gouveia do Município de São Pedro do Ivaí - Pr., contendo todos os materiais e os serviços, com a utilização de recursos financeiros p/ pagamento são provenientes da Conta do Salário Educação. VALOR R\$ 63.113,33. DOS RECURSOS 08 08.02 12.361.0188.1.019.000 4.4.90.51.00.00.00. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, admitindo-se prorrogação no interesse da Administração e quando o atraso não tiver sido causado por culpa da Contratada. DA FORMA DE PAGAMENTO ficará vinculado à medição dos serviços executados expedido pelo Departamento de Engenharia de São Pedro do Ivaí, sendo efetuado à empresa Contratada ATÉ O DIA 10 (dez) do mês subsequente a medição dos serviços, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO gestão Roberta Costa Della Rosa - Diretora Depto. de Engenharia e fiscal Jose Carlos Cardoso, Engenheiro Civil. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei. DA VIGÊNCIA do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da lei nº. 8666/93. DO FORO Comarca de Jandaia do sul - Pr. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 02 de Março de 2020.

18120/2020

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2020 T P Nº. 002/2020 CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, CNPJ/MF nº. 75.771.311/0001-53, Prefeito Municipal, José Donizete Isalberti. CONTRATADA L. F. MORAIS & MOROHI LTDA. ME., CNPJ/MF nº. 34.377.314/0001-20, Sócio Administrador, Sr. Lucas Fernandes Moraes. DO OBJETO Construção de Cozinha área de 65,57 m², com Central de GLP 5.81 m² e Adequação de Sala de Aula área 25,68 m² na Escola Municipal Gertrudes Maria Domingues do Município de São Pedro do Ivaí - Pr., contendo todos os materiais e os serviços, com a utilização de recursos financeiros p/ pagamento são provenientes da Conta do Salário Educação. VALOR TOTAL R\$ 127.637,99. DOS RECURSOS 08 08.02 12.361.0188.1.019.000 4.4.90.51.00.00.00. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, admitindo-se prorrogação no interesse da Administração e quando o atraso não tiver sido causado por culpa da Contratada. DA FORMA DE PAGAMENTO ficará vinculado à medição dos serviços executados expedido pelo Departamento de Engenharia de São Pedro do Ivaí, sendo efetuado à empresa Contratada ATÉ O DIA 10 (dez) do mês subsequente a medição dos serviços, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor

da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO gestão Roberta Costa Della Rosa - Diretora Depto. de Engenharia e fiscal Jose Carlos Cardoso, Engenheiro Civil. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei. DA VIGÊNCIA do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da lei nº. 8666/93. DO FORO Comarca de Jandaia do sul - Pr. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 02 de Março de 2020.

18121/2020

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, IGIENE PESSOAL, BEBEDOURO INDUSTRIAL, LAVADORA ULTRASONICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Com o valor estimado em R\$: 201.801,39 (duzentos e um mil oitocentos e um reais e trinta e nove centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 17/03/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro - Sapopema - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município: WWW.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 05 de março de 2020.

GIMERSONDE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA

Pregoeira

18572/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Médicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20h do dia 20/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 20/03/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br telefone (43) 3548-1383.

Sapopema, 04 de março de 2020.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

18570/2020

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 04/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba-PR, torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 20 de março de 2020, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, na sala de reuniões da Divisão de Licitação, sito à Rua Tiradentes, 500 objetivando a CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA DA ÁREA 2. As empresas interessadas em participar da Tomada de Preços, deverão possuir CRC desta Prefeitura ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública, emitido até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação e retirada pelo site <http://www.pmtb.pr.gov.br/compraspublicas/index.php>. Os Anexos estarão disponíveis na Divisão de Licitação. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail licitacao@pmtb.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 04 de março de 2020.

Marciano Moleta

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

18375/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ

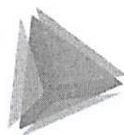
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Objeto: Serviço de fornecimento de internet com link primário e secundário, do tipo menor preço por lote.

Data: 19 de março de 2020 | Horário: 08h30min

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações ou através do endereço eletrônico:

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	02		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900110301000926223390340000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	144.000,00		
Data de Lançamento do Edital	04/03/2020		
Data da Abertura das Propostas	20/03/2020	Data Registro	10/03/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2430644975 ([Logout](#))

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE SAÚDE FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, importante esclarecer que a presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III, pelas seguintes razões:

Em relação a não reserva de cota para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte para **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr**, informamos que o mesmo não será vantajoso para a administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos duas empresas participando do mesmo serviço, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços.

Ressalta-se que pelos critérios de conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os contratos administrativos, ao se pretender contratar a prestação de serviços somente por uma empresa, não significa restringir a competitividade, e sim viabilizar a prestação dos serviços. Afinal colocar empresas distintas para executar os mesmos serviços acabaria por levar a complicações de ordem administrativa e de fiscalização, sendo que com isso poderia tornar o contrato não vantajoso para a Administração, expondo a população a riscos não desejado.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: 20/03/2020 .

HORÁRIO: 08:30 horas

CREDENCIAMENTO: 08:05 ÀS 08: 20 horas

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas Nº 858, centro.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **LIDINEI APA. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas lei nº 8.666/93 e suas alterações e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e Acordo de Empréstimo 8201-BR.

1 – OBJETO

1. Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), AIH (Autorização de Internação Hospitalar), Plantões e Sobre Aviso Diurno no Hospital Municipal Santana.

1.2 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Por ITEM.

2.0 – DA PARTICIPAÇÃO:

- ✓ Poderão participar deste certame todas as empresas devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até dia 17/03/2020.
- ✓ Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.
- ✓ A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital.
- ✓ Não poderão participar empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- ✓ Não poderão participar empresas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sapopema, conforme prevê a lei de licitações.
- ✓ Relação de documentos para cadastramento.

h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- i) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- j) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- k) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- l) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
- m) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- n) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

2.1. – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

São partes integrantes deste Edital:

2.2. - TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.2.1 – O edital estará disponibilizado as interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br ou no departamento de licitações e contratos, localizado no prédio da prefeitura municipal de Sapopema-Pr, Av. Manoel Ribas, nº. 858, centro, neste Município de Sapopema de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

2.3 - Em virtude de Recomendações Expressas do Ministério Público do Paraná, através do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, o Município não aceitará a participação no certame de organizações intituladas OSCIP's (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), reforçando estas recomendações, o Município tem um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado com o Ministério Público acima intitulado, onde prevê multas diárias caso não rescindisse o Contrato firmado com a Oscip contratada na época, tendo sido inclusive obrigado a realizar concurso público para profissionais da área da saúde, onde o cargo de médicos estava previsto, o que foi atendido, porém para o cargo específico de médico não houveram inscritos, razão pela qual

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

se justifica na realização deste processo, até que o município possa realizar novo concurso público para preencher esta vaga profissional. Vale ressaltar que o Termo de Ajustamento de Conduta encontra-se em vigor.

3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no início deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá ser entregue. Segue abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Nome completo da licitante

3.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

4.2.3 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

4.2.4 – Empresas não cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.

4.3 - Empresas não-cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, ou seja até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja até dia **17/03/2020**. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

4.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

5.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.

5.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6.0. DO ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- n) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- o) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- p) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente;
- q) Certidão de Regularidade se situação – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- r) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- s) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
- t) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- u) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

6.0. 1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- v) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM Conselho Regional de Medicina Pessoa Física;
- w) Prova de Inscrição e Regularidade junto ao CRM Conselho Regional de Medicina Pessoa Jurídica;
- x) Cópia do CRM;
- y) Cópia RG;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

z) Cópia CPF;

e) Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)

f) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III)

g) Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme **anexo V** deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com data de emissão no máximo 90 (noventa) dias;

t.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

6.2 - Anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.3. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

6.3.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

Proposta (modelo anexo I): impressa em papel com timbre da proponente, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo:

a) Razão Social da Empresa;

b) Endereço completo e telefone Emai-l para contato;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- c) Carimbo e numero do CNPJ;
- d) Demonstração do preço proposto, em conformidade com o modelo constante do Anexo I que integra o presente edital, incluso impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos;
- e) Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**;
- f) Condições de pagamento, conforme anexo I;
- g) Número da Tomada de Preço;

6.3.3 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº **01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

7.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. **01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1 - Os envelopes nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS** – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº **01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS** – será comunicada às proponentes por meio de ofício emitido pela Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

7.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº **02 – PROPOSTA DE PREÇOS** – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

7.2.4 - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço para o item.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

a) não atenderem às exigências do Edital;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.5 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos itens, será adotada a correção que resultar no menor valor.

8.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

8.8 - O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Não será admitida a fundamentação de recursos ou contrarrazões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*;

9.2 - Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.

9.3 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema – Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'G' and 'R']

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

9.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Ribas, 818, centro, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada conforme a disponibilidade de recursos diante das respectivas notas fiscais.

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual;

10.3 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;

10.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.5 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.5.1 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

10.6.1 - O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.

10.7. – A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no e-mail: pmsapopema@hotmail.com

11. DO REGIME, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A prestação será contratada em regime de empreitada por preço global, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constantes do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

11.2 Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado, zelando pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.

11.3 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

11.4 – O profissional contratado para atendimento de PSF (Urbano), Clínica da Mulher e Centro de Saúde deverão cumprir as 08 (oito) horas diárias de trabalho, sem limites de consultas, conforme Escala semanal ou mensal realizada pela Secretaria de Saúde Municipal;

11.5 – A escala será igualmente dividida entre os profissionais, sem favorecimento de dias e/ou horários, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações, conforme necessidade do Município.

11.6 – O profissional deverá realizar, quando necessário, visitas aos pacientes que sejam ou estejam comprovadamente incapazes de se deslocarem até o Centro de Saúde, Clínica da Mulher, Hospital ou PSF, desde que previamente a Enfermeira responsável tenha realizado visita aos mesmos constatando a necessidade do acompanhamento médico e a impossibilidade do deslocamento.

11.7 – Poderá a administração a qualquer momento rescindir os contratos firmados para adequação dos atendimentos.

11.8 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

11.9 - Os Recessos que o Município possa vir a decretar para os Funcionários Municipais, e os atendimentos venham a ser normal no Hospital Santana, (não será considerado plantão).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

12.1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos bens;

12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

12.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

12.1.7 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital;

13. DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.1 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

13.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual o débito poderá ser cobrado judicialmente;

13.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

13.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

13.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (vi) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (vii) (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) ("**prática obstrutiva**"): significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

14.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

15.1 –As despesas da presente licitação correrão as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1910	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

17. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, por 12 (doze), meses a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

19.2 - Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;

19.3 - É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

19.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Município;

19.5 - A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;

19.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

19.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

19.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;

19.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

19.14 - Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 – centro – com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.

19.15 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

20. FAZEM PARTE DO EDITAL OS ANEXOS

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação;

Anexo III - Modelo Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Possui Empregados Menores de Idade;

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Termo de Renúncia,

Anexo VII – Minuta de Contrato.

21. DO FORO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

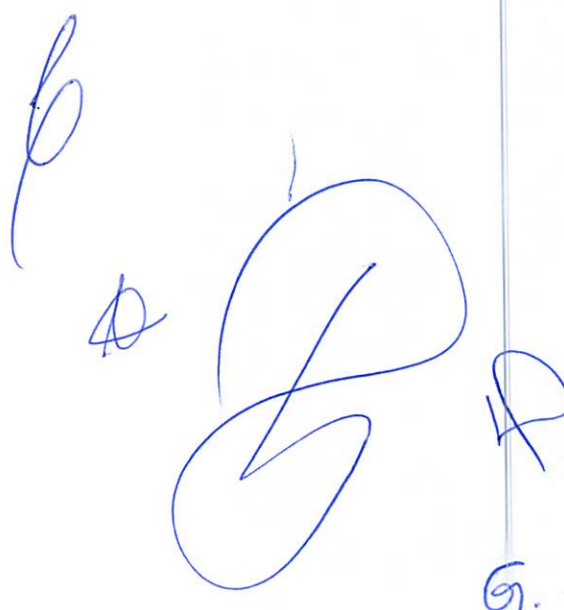
www.sapopema.pr.gov.br

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE MARÇO DE 2020 .


GIMERSON DE JESUS SUBTIL
PREFEITO MUNICIPAL


LIDINEI APA. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA
PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA - ENEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 818
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, e seus anexos, que tem como objeto **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr.** Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Item	Unid	Quant	Especificação	Valor Máximo	V. Unitário	V. Total
01	12 MÊS	01	Profissional para prestar atendimento PSF (Programa Saúde da Família), de segunda a sexta - feira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Unidade Básica de Saúde. – PSF – Centro			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....(.....).

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O faturamento deverá ser mensal, de acordo com o cumprimento integral da carga horária estabelecida, e o pagamento será efetuado conforme a disponibilidade do recurso.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DECLARAÇÕES

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

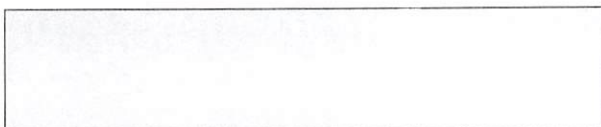
1. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

DADOS BANCARIOS: _____



Carimbo CNPJ

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - II

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

Ref: Tomada de Preços nº 02/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 02/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

Gr.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - III

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG , do CPF e carimbo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
G.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - IV

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

[Handwritten signature and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO – V

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (documento que comprove), em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO - VI

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº 02/2020**, representada pelo Sr. _____, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Sapopema-Pr, ____ de xxxxxx de 2020 .

Nome Completo do representante legal da Empresa, assinatura
n.º da RG, do CPF e carimbo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, que entre si fazem:

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2020**, neste ato denominado.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx - Cep: xxxxxxxx - fone xxxxxxxx, E-mail xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada pela Sr. xxxxxxxx, brasileiro, maior, xxx, portador do R.G. nº. xxxxxxxxxxxx SSP/SP e C.P.F. nº. xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx-xx.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Médicos, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema – Pr.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Prestação de Serviços médicos

XX.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**:

- A quantia de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/ mês, referente a Prestação de Serviços médicos para prestar atendimento de 40 (quarenta) horas semanais no Centro de Saúde (PSF) urbano;

Totalizando o valor do contrato em R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

A Referida quantia deverá ser paga diretamente ao **CONTRATADO** após a emissão da nota fiscal, sendo certo que sobre o valor contratado incidirão todos os encargos sociais definidos por lei. A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

§ 1º. Os recibos, documentos, depósitos, ou qualquer outro meio que comprove o pagamento das quantias acima descritas, juntamente com o presente contrato terão força de recibo outorgado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, valendo o presente instrumento como documento hábil para efetivação do respectivo empenho junto ao poder público municipal. O mesmo procedimento será adotado quanto às despesas decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

4.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- d) Efetuar o pagamento ajustado;
- e) Esclarecer ao CONTRATADO toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação prestação dos serviços pretendido;
- f) Manter, sempre por escrito com o CONTRATADO, os entendimentos sobre o objeto contratado.

4.3 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- f) Observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira e segunda deste instrumento contratual quanto ao cumprimento do objeto;
- g) responsabilizar-se por encargos sociais e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual.
- h) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- i) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes na entrega do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- j) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1720	08.001.10.301.0008.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1730	08.001.10.301.0008.2023	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1731	08.001.10.301.0008.2023	327	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1880	08.001.10.301.0008.2025	495	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1930	08.001.10.301.0008.2029	495	3.3.90.39.50.99	Do Exercício

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2016	1940	08.001.10.301.0008.2030	496	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2016	1970	08.001.10.302.0008.2027	495	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato será por prazo determinado DE 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CARGA HORARIA

A carga horária a ser exercida no PSF pelo **CONTRATADO** será de 08 (oito) horas diárias, sem limites de consultas, conforme Escala semanal ou mensal realizada pela Secretaria de Saúde Municipal. Os plantões e Sobre aviso conforme a descrição dos itens.

O profissional deverá realizar, quando necessário, visitas aos pacientes que sejam ou estejam comprovadamente incapazes de se deslocarem até o Centro de Saúde, desde que previamente a Enfermeira responsável tenha realizado visita aos mesmos constatando a necessidade do acompanhamento médico e a impossibilidade do deslocamento.

Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado para adequação dos atendimentos.

Por qualquer motivo haja necessidade do contratado se afastar do trabalho, ficará o mesmo responsável por indicar um medico para substituí-lo para prestar atendimento neste dia.

A escala será igualmente dividida entre os profissionais, sem favorecimento de dias e/ou horários, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações, conforme necessidade do Município.

- Os Recessos que o Município possa vir a decretar para os Funcionários Municipais, e os atendimentos venham a ser normal no Hospital Santana, **(NÃO SERÁ CONSIDERADO PLANTÃO)**.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, o qual desde já as partes estipulam uma multa rescisória no importe de 20% do valor total do contrato;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor, com as cominações de estilo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório quando da Rescisão Amigável, salvo o saldo de salário dos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Pelo descumprimento das obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (vi) "**prática corrupta**"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (vii) "**prática fraudulenta**"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (viii) "**prática colusiva**"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ix) "**prática coercitiva**"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (x) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva/Pr, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de testemunhas, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim.

Sapopema, xx de xxxxxxxx de 2020 .

CONTRATANTE
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ - 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



RELAÇÃO DE EMPRESAS QUE BAIXARAM A PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 2/2020

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE - (MÉDICOS) PARA PRESTAR CONSULTAS MEDICAS NO CENTRO DE SAÚDE, ATENDIMENTO NO PSF URBANO (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

☒ Empresas:

1	04/03/2020 11:03:33	8666.luary@gmail.com
2	04/03/2020 12:03:14	galdinomaster@hotmail.com
3	04/03/2020 16:03:59	welingtonlici2020@gmail.com
4	04/03/2020 16:03:38	welingtonlici2020@gmail.com
5	05/03/2020 12:03:40	assessoriaemsau4@gmail.com
6	05/03/2020 15:03:34	weltonbarvieraadm@hotmail.com
7	06/03/2020 16:03:54	praconservicosmedicos@outlook.com
8	09/03/2020 10:03:22	licitacao3@hygeasaude.com.br
9	09/03/2020 14:03:56	patricia.saude@outlook.com.br
10	09/03/2020 16:03:17	weltonbarvieraadm@hotmail.com
11	09/03/2020 16:03:42	unisul.assessoriamedica@hotmail.com
12	09/03/2020 17:03:42	rodrigossupper@gmail.com
13	16/03/2020 10:03:46	flavia.siqueira@helpmedsaude.com.br
14	18/03/2020 10:03:09	8666.licitacao@gmail.com
15	18/03/2020 10:03:07	8666.adriano@gmail.com

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1595561092

PROIBIDO PLASTIFICAR
1595561092

NOME
DELMIRO MARCAL SIQUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4427760-3 SESP PR

CPF
592.628.269-15

DATA NASCIMENTO
13/08/1966

FILIAÇÃO
PEDRO MARCAL DE SIQUEIRA
AURORA DE SIQUEIRA MARCAL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04260544341

VALIDADE
08/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/10/1985

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAPOPEMA, PR

DATA EMISSÃO
09/02/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR
65289491718
PR914038708

PARANÁ

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

20/03/2020

[Signature]

Comissão permanente de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a razão social da empresa: **DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL- ME**, com sede Rua São Paulo, nº 1756, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.844.898/0001-69, neste ato representada por sua sócia responsável, Sra. **CAROLINE YUKIE UEDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.820.127-0 e CPF nº 060.206.369-84, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **DELMIRO MARÇAL SIQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.427.760-3 e CPF nº 592.628.269-15, quem confere amplos poderes para representar a razão social da empresa; **DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL – ME**, perante o Município de Sapopema Pr, no que se referir a **TOMADA DE PREÇO nº 02/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia. 20/04/2020.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Sapopema, 10 de Março de 2020.



Caroline Yukie Ueda
CAROLINE YUKIE UEDA

SERVIÇO DISTRITAL DE SAPOPEMA
Tabelião e Registrador: Genaro Haack Presta
Fone: (43) 3548-1780 | E-mail: carloriosapopema@gmail.com
Av. Salvador Tomaz De Farias, Nº 1.026 - Sapopema/PR - CEP 84290-000

RECONHEÇO, por VERDADEIRO/AUTENTICIDADE, a(s) firma(s) de:
"CAROLINE YUKIE UEDA"*****

lançada(s) em minha presença e indicada(s) com a seta
Sapopema-PR, seg. 16. março 2020
Em testemunho da verdade. Dou fé.

Silmara Miguel dos Santos Lopes - Escrevente
(http://funarpen.com.br)
Selo Digital: 8Leds.tfmjO.IvHJ7-kJHRY.bHXiv
Emolumentos: R\$ 8,41 (43,60VRC) Funrejus: R\$2,10. FADEP: R\$0,42 ISS: R\$ 0,42 Selo Digital: R\$ 0,80. Total: R\$ 12,15.

Silmara Miguel dos S. Lopes
Escrevente
[Signature]

[Signature]
G.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 07/2020
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VALIDO ATÉ
17/03/2021

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA: **DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL**
COM SEDE EM: **BANDEIRANTES** - ESTADO (UF): **PARANÁ**

A (RUA, AV., BAIRRO) R: **São Paulo nº1756, centro**

INSCRITA NO CNPJ/MF. Nº: **35.844.898/0001-69**

RAMO DE ATIVIDADE: **atividades médicas ambulatorial restrita a consultas**

CERTIFICAMOS QUE O TITULAR ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ E EM CONSEQUÊNCIA, HABILITADO A PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E SE INSCREVER PERANTE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADA OUTRAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO RESPECTIVO EDITAL.

SAPOPEMA-PR, 17 DE março DE 2020


Lidinei Aparecida Ferreira Mainardes De Oliveira
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

18/03/2020


Comissão permanente de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.844.898/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/12/2019
NOME EMPRESARIAL Dra. CAROLINE Y.UEDA - CLINICA GERAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 1756	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARTINSESCRITORIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3542-4888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 16:54:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**DRª. CAROLINE Y.UEDA – CLINICA GERAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

FL-01



CAROLINE YUKIE UEDA, brasileira, empresária, solteira, nascida em 04/12/1992, portadora da Cédula de Identidade RG.sob nº 9820127-0 SSP-PR, expedida em 15/04/2003 e do CPF. 060.206.369-84, residente e domiciliada à Rua São Paulo N.º 1756, centro, nesta cidade Bandeirantes Estado do Paraná CEP. 86.360000, **RESOLVE**, por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma Sociedade Empresarial Ltda, Unipessoal, de acordo com as Cláusulas seguintes :-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade girará sob o nome Comercial de "**DRª. CAROLINE Y.UEDA – CLINICA GERAL LTDA.**"

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO

A Sociedade terá sua sede e foro na Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, sita a Rua São Paulo N.º1756 – centro – CEP. 86.360-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$=15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, de valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada, integralizados neste Ato em moeda corrente do País, em sua totalidade para a sócia Caroline Yukie Ueda.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social da Empresa será : **Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas.**

CLÁUSULA QUINTA- DO INICIO

A Sociedade iniciará suas atividades a partir da data de seu registro na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado.

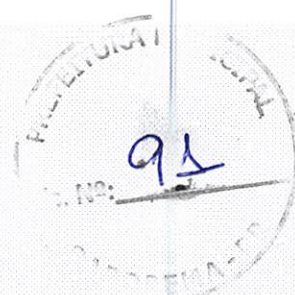
CLÁUSULA SEXTA - DAS QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sob qualquer título, a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço,

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 10:36 SOB Nº 41209237493.
PROTOCOLO: 197795838 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905890497. NIRE: 41209237493.
DRª. CAROLINE Y.UEDA – CLINICA GERAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Eulálio de Rodrigues, 617 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (41) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

472pd.2Jnun.ZLHJA-LMPHY.WJJP6
Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **CAROLINE YUKIE UEDA**. Emolumentos: R\$8 41, (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0 80. Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0 42. Dou 16
Bandeirantes-Paraná, 17 de dezembro de 2019, às 14:34:23.
Em Teste da Verdade
Leoni Israel dos Santos - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 10:36 SOB N° 41209237493.
PROTOCOLO: 197795838 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905890497. NIRE: 41209237493.
DRª. CAROLINE Y.UEDA - CLINICA GERAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DR^a. CAROLINE Y.UEDA - CLINICA GERAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL

FL-02



direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será Administrada pela sócia **CAROLINE YUKIE UEDA**, com poderes e atribuições do administrador autorizado o uso do nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, podendo assinar documentos isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao constituir procuradores judiciais ou não, para agirem em nome da sociedade, farão constar nos respectivos instrumentos de mandato explicitamente os atos que poderão praticar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com execução dos que conferem os poderes da Cláusula "Ad-Juditia", todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de validade determinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o substabelecimento nos mandatos ou procurações "Ad-Negotia" outorgados em nome da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - A nenhum Administrador é lícito usar o nome da Sociedade para a prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela obrigações de favor, tais como: fiança, avais, endossos, sob pena de nulidade do ato e responder o infrator, pessoalmente pela violação do Contrato Social ou da Lei.

CLÁUSULA NONA - DO ANO SOCIAL

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, o Administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo

à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Caroline Ueda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 10:36 SOB Nº 41209237493.
PROTOCOLO: 197795838 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905890497. NIRE: 41209237493.
DR^a. CAROLINE Y.UEDA - CLINICA GERAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DR^a. CAROLINE Y.UEDA – CLINICA GERAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



FL-03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESEMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO

A Sociedade representada pela sócia, declara sob as penas da lei, de que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do artigo 3º, caput e parágrafos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

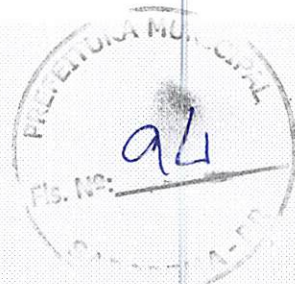
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 10:36 SOB Nº 41209237493.
PROTOCOLO: 197795838 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905890497. NIRE: 41209237493.

DR^a. CAROLINE Y.UEDA - CLINICA GERAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DR^a. CAROLINE Y.UEDA - CLINICA GERAL LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



FL-04

E, por estar assim justos e contratada, data, lavra e assina o presente instrumento em via única o qual se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes, 13 de Dezembro de 2019 . .

Caroline Y. Ueda

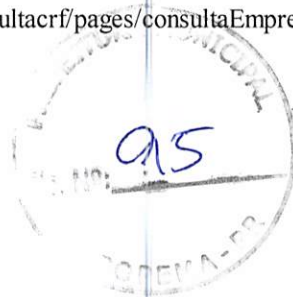
CAROLINE YUKIE UEDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/12/2019 10:36 SOB Nº 41209237493.
PROTOCOLO: 197795838 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905890497. NIRE: 41209237493.
DR^a. CAROLINE Y.UEDA - CLINICA GERAL



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.844.898/0001-69**Razão**

DRA CAROLINE Y UEDA CLINICA GERAL

Social:**Endereço:** RUA SAO PAULO 1756 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 08/04/2020**Certificação Número:** 2020031016590260397703

Informação obtida em 10/03/2020 16:59:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DRA. CAROLINE Y.UEDA - CLINICA GERAL**
CNPJ: **35.844.898/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:29:36 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **3190.6BC3.B3BE.82C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021625772-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.844.898/0001-69**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **08/07/2020** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

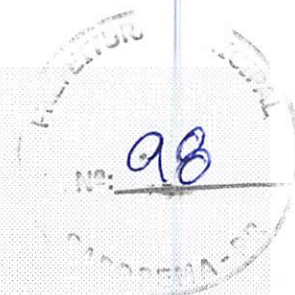
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 358 / 2020****Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 232340 DRA CAROLINE Y. UEDA - CLINICA GERAL

CPF/CNPJ: 35.844.898/0001-69

RG/IE:

Endereço: RUA SAO PAULO

Nº: 1756

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:50:49 de 11/03/2020

Válida até 10/04/2020

Código de verificação: JULD-SFRU

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1

99

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **DRA. CAROLINE Y.UEDA - CLINICA GERAL**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.844.898/0001-69

Certidão nº: 6690706/2020

Expedição: 17/03/2020, às 09:55:21

Validade: **12/09/2020** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DRA. CAROLINE Y.UEDA - CLINICA GERAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.844.898/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CAROLINE YUKIE UEDA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **43935** desde **05/02/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 11/06/2020.

Chave de validação 604afd8a3a8d595ce5799ab4d7afeca63dee4f34

Emitida eletronicamente via internet em **11/03/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **DRA CAROLINE Y. UEDA**, CNPJ 35.844.898/0001-69, foi inscrita em 18/03/2020, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **13281**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico CAROLINE YUKIE UEDA, inscrito sob o nº. 43935 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 18/06/2020.

Chave de validação d2d1ea87fcad21f71588fb54fd6877a8c70a032d

Emitida eletronicamente via internet em 18/03/2020.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PRÉ-PRESTADOR

Certificamos, a pedido da parte interessada, que a empresa **DRA CAROLINE Y. UEDA**, CNPJ 35.844.898/0001-69, em fase de inscrição neste Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, encontra-se em dia com este Departamento Financeiro até 31/01/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chave de validação a2a9e2f146dfd3d845c7845f3920d6263f90df0a

Emitida eletronicamente via internet em 18/03/2020

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
060.206.369-84

Nome
CAROLINE YUKIE UEDA

Nascimento
04/12/1992

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
CAROLINE YUKIE UEDA

CRM/UF
43835/PR

FILIAÇÃO
METIE IVONE OUTI UEDA
LUIZ YONEO UEDA

DATA DE INSCRIÇÃO
05/02/2020

VIA
01

ASSINATURA DO PORTADOR

103

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAR/2004

BANCO DO BRASIL

CPF
060.206.369-84

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
98201270 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
101268100663

SEÇÃO
0101

ZONA
058

DATA DE NASCIMENTO
04/12/1992

NATURALIDADE
BANDEIRANTES-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 10/02/2020

441331

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

13 / 03 / 2020

[Assinatura]

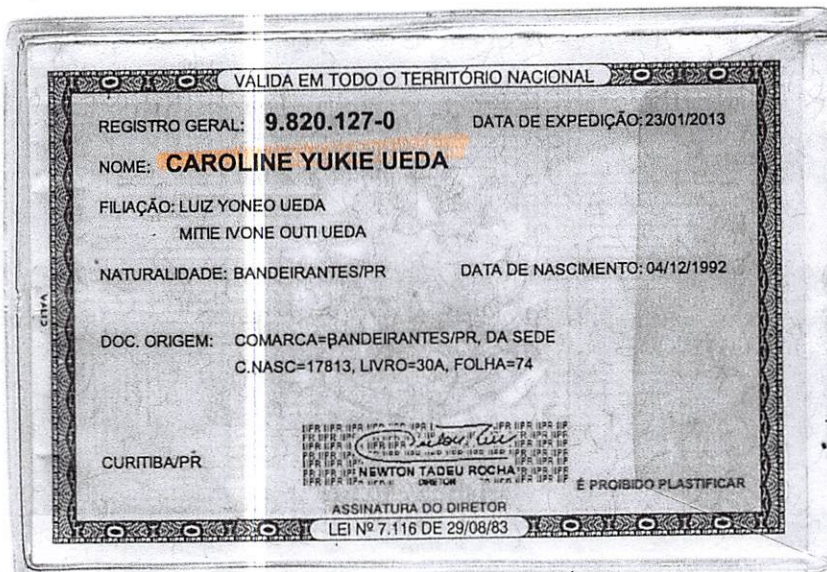
Comissão permanente de Licitação



ESTE DOCUMENTO É CÓPIA
FIEL DO ORIGINAL

13 / 03 / 2020

Comissão permanente de Licitação





Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Presidente Prudente - SP

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 25 de novembro de 2019, e a colação de grau em 25 de novembro de 2019, confere o título de

Médica

a **Caroline Yukie Ueda**

RG nº 9.820.127 0-SESP/PR nacionalidade: Brasileira

nascida em 04 de dezembro de 1992, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 21 de janeiro de 2020.

Bruno de Oliveira Lima Azeas
Vice-Reitor - RG: 33.303.286-X-SP

José Eduardo Creste
Pró-Reitor Acadêmico - RG 15.934.162-SP

Caroline Yukie Ueda
Diplomado

1.º TABELÃO DE NOTAS DE SIGMUND MARQUEZI
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRAFICA CONFORME ORIGINAL
A MIM APRESENTADO DE D.O.U. FE.

PRESIDENTE
PRUDENTE
SP 04 MAR



Reitor Rafael Vankreira
Sevante Aguiar Zada
Presidente Prudente - SP.

Valor
R\$

Curso : Medicina

Reconhecimento: Portaria nº 1786/93, de 20/12/1993

D.O.U. de 21/12/1993.

Renovação do Rec. Port. SERES/MEC nº658, de 28/09/2018, D.O.U. nº189, Seção 1, pág.19, de 01/10/2018.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE
Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Recredenciamento: Portaria MEC nº 413 de 24/03/2017, D.O.U. nº 59, Seção 1, pág. 49, de 27/03/2017.

Razão Social: Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC

CNPJ: 44.860.740/0001-73

Diploma Registrado sob nº 53535, Livro 044, Fl. 041, Processo nº 0041/2020, nos termos da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.
Presidente Prudente, 23 de janeiro de 2020.

Rair Marques Vaccaro Rosa
Rair Marques Vaccaro Rosa
Chefe de Setor de Registro de Diploma - RG 6.494.966-7-SP



1.º TABELÃO DE NOTAS NELSON MARQUEZI
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.
PRESIDENTE PRUDENTE SP 04 MAR. 2020 Valor R\$
Renata Rafael Teixeira
Renata Rafael Teixeira
Escrevente Autorizada
Presidente Prudente - SP.

DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL - ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1756, CENTRO
CEP: 86360-000
BANDEIRANTES – PARANÁ
CNPJ Nº 35.844.898/0001-69
FONE: 18-981145700
EMAIL CAROLINEUEDA@GMAIL.COM



ANEXO - II

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR
Ref: Tomada de Preços nº 02/2020.

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº. 02/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a
presente.

Sapopema, 11 de Março de 2020

Caroline Yukie Ueda

RG nº 9.820.127-0

CPF nº 060.206.369-84

107

DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL - ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1756, CENTRO
CEP: 86360-000
BANDEIRANTES – PARANÁ
CNPJ Nº 35.844.898/0001-69
FONE: 18-981145700
EMAIL CAROLINEUEDA@GMAIL.COM

ANEXO - III

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de

Sapopema - PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, , que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 11 de Março de 2020

Caroline Yukie Ueda

RG nº 9.820.127-0

CPF nº 060.206.369-84

108

DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL – ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1756, CENTRO
CEP: 86360-000
BANDEIRANTES – PARANÁ
CNPJ Nº 35.844.898/0001-69
FONE: 18-981145700
EMAIL CAROLINEUEDA@GMAIL.COM

ANEXO - IV

À
Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapopema - PR

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES
DE IDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14(quatorze) anos em qualquer trabalho.

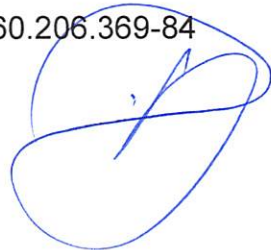
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 11 de Março de 2020

Caroline Yukie Ueda

RG nº 9.820.127-0

CPF nº 060.206.369-84



109

DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL – ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1756, CENTRO
CEP: 86360-000
BANDEIRANTES – PARANÁ
CNPJ Nº 35.844.898/0001-69
FONE: 18-981145700
EMAIL CAROLINEUEDA@GMAIL.COM

ANEXO – V

Á

Comissão Permanente de Licitação do Município de
Sapopema - PR

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2020**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de microempresa, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme CADASTRO NA RECEITA FEDERAL, em anexo.

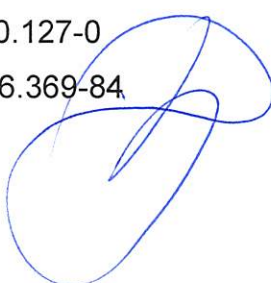
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sapopema, 11 de Março de 2020

Caroline Yukie Ueda

RG nº 9.820.127-0

CPF nº 060.206.369-84





Busca

Simples
ServiçosSimei
Serviços

Início Voltar A+

Consulta Optantes

Data da consulta: 10/03/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 35.844.898/0001-69

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : DRa. CAROLINE Y.UEDA - CLINICA GERAL

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 24/12/2019

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

Gerar PDF

[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)

111

DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL - ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1756, CENTRO
CEP: 86360-000
BANDEIRANTES – PARANÁ
CNPJ Nº 35.844.898/0001-69
FONE: 18-981145700
EMAIL CAROLINEUEDA@GMAIL.COM

ANEXO - VI

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade da **Tomada de Preços nº 02/2020**, representada pela Sra. **CAROLINE YUKIE UEDA**, para o ato licitatório perante a Comissão de Licitação, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Sapopema, 11 de Março de 2020

Caroline Yukie Ueda

RG nº 9.820.127-0

CPF nº 060.206.369-84

DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL - ME

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1756, CENTRO

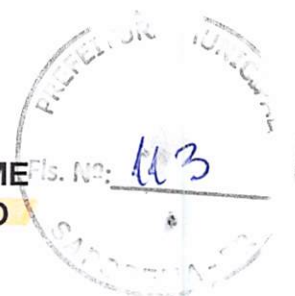
CEP: 86360-000

BANDEIRANTES – PARANÁ

CNPJ Nº 35.844.898/0001-69

FONE: 18-981145700

EMAIL CAROLINEUEDA@GMAIL.COM



ENEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Sapopema, 17 de Março de 2020.

AO

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

AV. MANOEL RIBAS, 818

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA – PR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, e seus anexos, que tem como objeto **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema - Pr.** Venho através desta, apresentar a seguinte proposta.

Item	Unid	Quant	Especificação	V Máximo	V Unitário	V Total
01	12 MÊS	01	Profissional para prestar atendimento PSF (Programa Saúde da Família), de segunda a sexta - feira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Unidade Básica de Saúde. – PSF – Centro		11.960,00	143.520,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 143.520,00.(Cento e quarenta e três mil e quinhentos e vinte reais).

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **faturamento** deverá ser mensal, de acordo com o cumprimento integral da carga horária estabelecida, e o **pagamento** será efetuado conforme a disponibilidade do recurso.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

TELEFONE: 018-981145700

EMAIL: carolineueda@gmail.com

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO, AGENCIA 0071, CONTA CORRENTE Nº 40439-0

**DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL -
ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 1756, CENTRO
CEP: 86360-000
BANDEIRANTES – PARANÁ
CNPJ Nº 35.844.898/0001-69
FONE: 18-981145700
EMAIL CAROLINEUEDA@GMAIL.COM**

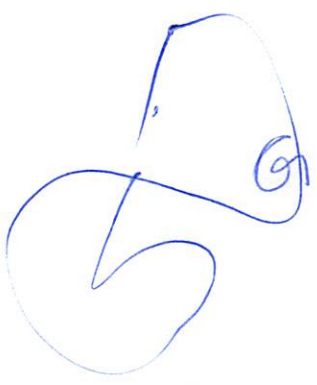
Carimbo CNPJ


CAROLINE YUKIE UEDA

RG nº 9.820,127-0

CPF nº 060.206.369-84



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS

Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema – Pr.

Aos vinte dia do mês de março de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação os Senhores: **Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente, Dirce de Fátima Vieira de Oliveira - Secretária, Gislene Brizola Marçal da Silva, Dirceu Ferreira de Oliveira e João Geovanna G. dos Santos Nascimento**, membros, instituída pela Portaria nº. 06/2020, com a finalidade de receber, abrir, julgar e relatar sobre a documentação e propostas recebidas referente à **Tomada de Preços nº. 02/2020**. Dando inicio a reunião a Srª. Presidente informou que compareceu para participar do referido certame a empresa: **DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL - ME**, representada pelo Senhor Delmiro Marçal Siqueira. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso analise a Comissão Permanente de licitação declarou habilitada a empresa **DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL – ME**, tendo que a mesma atendeu as exigências do edital, em seguida a Senhora Presidente determinou a abertura do envelope nº 02 – proposta de preços. Após analise da proposta apresentada a Srª presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do certame a empresa **DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL - ME**, com o valor mensal de R\$: 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$: 143.520,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e para constar lavrei a presente ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e o representante da empresa presente, para os devidos fins.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

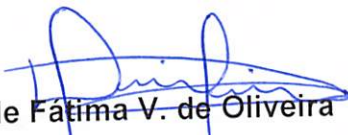


Av. Manoel Ribas, 858 -

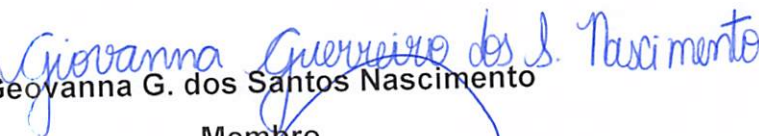
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

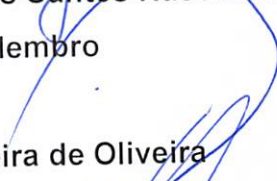
Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br


Lidinei Ap. Ferreira Malnardes Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação


Dirce de Fátima V. de Oliveira
Secretária da Comissão de Licitação


Gislene Brizola Marçal da Silva
Membro


Geovanna G. dos Santos Nascimento
Membro


Dirceu Ferreira de Oliveira
Membro


Delmiro Marçal Siqueira
Licitante

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO

REFERENTE: LICITAÇÃO TIPO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema – Pr.

Dando inicio a reunião a Sr^a. Presidente informou que compareceu para participar do referido certame a empresa: **DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL - ME**, representada pelo Senhor Delmiro Marçal Siqueira. Dando Continuidade a Licitação a Senhora presidente solicitou que o envelope nº 01 Documentos de Habilitação fosse aberto e analisado. Após minucioso analise a Comissão Permanente de licitação declarou habilitada a empresa **DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL – ME**, tendo que a mesma atendeu as exigências do edital, em seguida a Senhora Presidente determinou a abertura do envelope nº 02 – proposta de preços. Após analise da proposta apresentada a Sr^a presidente juntamente com os demais membros declaram vencedora do certame a empresa **DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL - ME**, com o valor mensal de R\$: 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$: 143.520,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais).

É o sucinto Relatório.

Sapopema, 25 de março de 2020

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

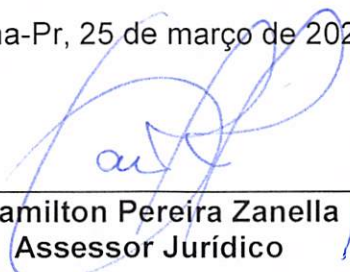
Senhor Prefeito:

A apreciação e análise deste Setor Jurídico, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 02/2020, referente a **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema – Pr**, conforme documentos em anexo.

Após análise, informo que o mesmo encontra-se de acordo com os ditames legais estabelecidos nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo adequada tramitação, podendo à vista de toda a documentação ser procedida a devida homologação por Vossa Excelência, bem assim ser efetuada a contratação junto aos proponentes vencedores do certame ora analisado.

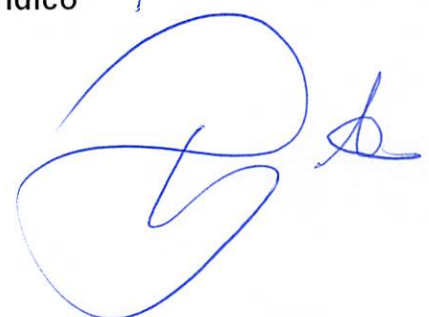
É o parecer.

Sapopema-Pr, 25 de março de 2020



Hamilton Pereira Zanella
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Comissão de Licitação composta pelos Senhores abaixo assinados, instituídos pela Portaria nº 06/2020, houve por bem e em comum acordo entre seus membros propor a Vossa Excelência, **HOMOLOGAR** as propostas apresentada pelas empresas **DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL - ME**, vencedora com o valor total de R\$: 143.520,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais).

Por ter ofertado proposta favorável a Municipalidade, conforme especifica a Tomada de Preços nº. 02/2020.

Sapopema, 25 de março de 2020.


Lidinei Apª F. Mainardes Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

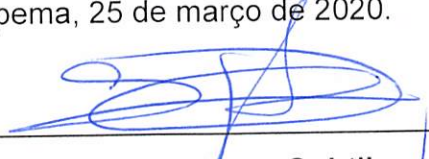
Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

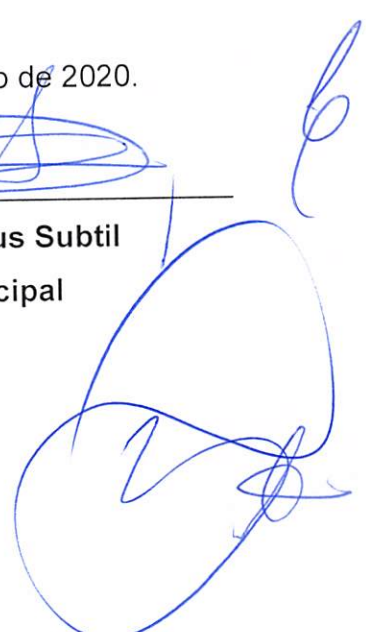
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, tendo em vista que não houve irregularidade no processo licitatório aberto através da Tomada de Preços nº 02/2020, que tem como objeto: a **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema – Pr.** cuja documentação e a proposta apresentada pela empresa **DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL - ME**, vencedora com o valor total de R\$: 143.520,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais). **HOMOLOGO** o resultado constante da Ata da Comissão Permanente de Licitação, de julgamento e classificação das proponentes, e **ADJUDICA** o objeto licitado a Empresa acima citada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Sapopema, 25 de março de 2020.



Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema – Pr.

ADJUDICADA: DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL - ME

CNPJ: 35.844.898/0001-69

CONTRATO: Nº 76/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: 143.520,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais).

Sapopema, 25 de março de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Of. Nº 76/2020

Sapopema, 25 de março de 2020.

Para:

DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL-ME

Bandeirantes – PR

Tem o presente à finalidade de informar que a **DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL-ME**, foi a vencedora do Processo Licitatório sob Tomada de Preços nº 02/2020. Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução de uma via assinada para o Setor de Licitações.

Atenciosamente,

Gimerson de Jesus Subtil.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATO Nº 76 /2020 **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE** **SERVIÇOS MEDICOS, que entre si fazem:**

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2020**, neste ato denominado.

CONTRATADO: DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes, situada na Rua: São Paulo, nº1756 – centro - Cep: 86.360-000 - fone (18)-981145700, E-mail carolineueda@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.844.898/0001-69 neste ato representada pela Sr. Caroline Yukie Ueda, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 9.820.127-0 SSP/SP e C.P.F. nº. 060.206.369-84 residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes-Pr.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Médicos, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema – Pr.

DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – Prestação de Serviços médicos

Item	Unid	Quant	Especificação	V. Unitário	V. Total
01	12 MÊS	01	Profissional para prestar atendimento PSF (Programa Saúde da Família), de segunda a sexta - feira com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Unidade Básica de Saúde. – PSF – Centro	11.960,00	143.520,00

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**:

- A quantia de R\$: 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais) mês, referente a Prestação de Serviços médicos para prestar atendimento de 40 (quarenta) horas semanais no Centro de Saúde (PSF) urbano;

Totalizando o valor do contrato em R\$: 143.520,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais).

A Referida quantia deverá ser paga diretamente ao **CONTRATADO** após a emissão da nota fiscal, sendo certo que sobre o valor contratado incidirão todos os encargos sociais definidos por lei. A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

§ 1º. Os recibos, documentos, depósitos, ou qualquer outro meio que comprove o pagamento das quantias acima descritas, juntamente com o presente contrato terão força de recibo outorgado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, valendo o presente instrumento como documento hábil para efetivação do respectivo empenho junto ao poder público municipal. O mesmo procedimento será adotado quanto às despesas decorrentes do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos.

4.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- g) Efetuar o pagamento ajustado;
- h) Esclarecer ao **CONTRATADO** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação prestação dos serviços pretendido;
- i) Manter, sempre por escrito com o **CONTRATADO**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

4.3 – Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- k) Observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira e segunda deste instrumento contratual quanto ao cumprimento do objeto;
- l) responsabilizar-se por encargos sociais e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual.
- m) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- n) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes na entrega do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- o) Manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Dotações

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1910	09.001.10.301.0009.2022	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato será por prazo determinado DE 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CARGA HORARIA

A carga horária a ser exercida no PSF pelo **CONTRATADO** será de 08 (oito) horas diárias, **sem limites de consultas, conforme Escala semanal ou mensal realizada pela Secretaria de Saúde Municipal. Os plantões e Sobre aviso conforme a descrição dos itens.**

O profissional deverá realizar, quando necessário, visitas aos pacientes que sejam ou estejam comprovadamente incapazes de se deslocarem até o Centro de Saúde, desde que previamente a Enfermeira responsável tenha realizado visita aos mesmos constatando a necessidade do acompanhamento médico e a impossibilidade do deslocamento.

Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado para adequação dos atendimentos.

Por qualquer motivo haja necessidade do contratado se afastar do trabalho, ficará o mesmo responsável por indicar um medico para substituí-lo para prestar atendimento neste dia.

A escala será igualmente dividida entre os profissionais, sem favorecimento de dias e/ou horários, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações, conforme necessidade do Município.

- Os Recessos que o Município possa vir a decretar para os Funcionários Municipais, e os atendimentos venham a ser normal no Hospital Santana, **(NÃO SERÁ CONSIDERADO PLANTÃO).**

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, o qual desde já as partes estipulam uma multa rescisória no importe de 20% do valor total do contrato;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor, com as cominações de estilo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório quando da Rescisão Amigável, salvo o saldo de salário dos dias efetivamente trabalhados.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

Pelo descumprimento das obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado;

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente;

No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente;

As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- (xi) "**prática corrupta**"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (xii) "**prática fraudulenta**"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (xiii) "**prática colusiva**"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (xiv) "**prática coercitiva**"5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (xv) ("**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

Licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva/Pr, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de testemunhas, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim.

Sapopema, 25 de março de 2020



CONTRATANTE

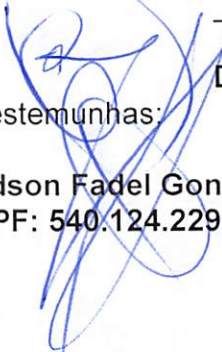
Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal



CONTRATADO

DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL-ME

Testemunhas:


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86





pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe a Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, a quem cabe, através de seus governantes e de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando o acautelamento para evitar o contágio do novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados os estagiários da Administração Municipal, durante a vigência do Decreto nº 026/2020.

Art. 2º O disposto neste Decreto não revoga as outras medidas já estabelecidas pelo Decreto nº 026/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 25 de março de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A0A90D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema- PR em reunião ordinária, realizada no dia 24 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE-APROVAR:

RAG – Relatório Anual de Gestão 2019.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA04/2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:99220282

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 E
EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Médicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema – Pr.

ADJUDICADA: DRA. CAROLINE Y. UEDA – CLINICA GERAL
- ME

CNPJ: 35.844.898/0001-69

CONTRATO: Nº 76/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: 143.520,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais).

Sapopema, 25 de março de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E621B748

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 E
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE SUPORTE CLÍNICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS E DAS COMPLICAÇÕES ASSOCIADAS NOS POSSÍVEIS CASOS SUSPEITO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING
- EIRELI
CNPJ: 30.547.487/0001-98
VALOR DE R\$: 9.973,00 (nove mil novecentos e setenta e três reais)
CONTRATO: 75/2020
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 08/2020.

Sapopema-Pr, 24 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:71732757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 030/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL n.º 019/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (043) 548-1383 - Sapopema/PR

SECRETARIA DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO

Solicito que seja aditivado o contrato 76 TP02/20 de prazo e valor por 12 meses.

Sapopema, 23 de março de 2021

Recebido
03/03/2021
bmeu

EMANUELE A. CHEDE SUBTIL

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



INS. Nº:

SAPOPEMA - PR

- 1 -

1TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 76/2020

Tomada de preços Nº 2/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços N.º 02/2020**.

CONTRATADO: DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes, situada na Rua: São Paulo, nº1756 – centro - Cep: 86.360-000 - fone (18)-981145700, E-mail carolineueda@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.844.898/0001-69 neste ato representada pela Sr. Caroline Yukie Ueda, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 9.820.127-0 SSP/SP e C.P.F. nº. 060.206.369-84 residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 143.520,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais). Referente ao contrato nº 76/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 76/2020, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 25/03/2022.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



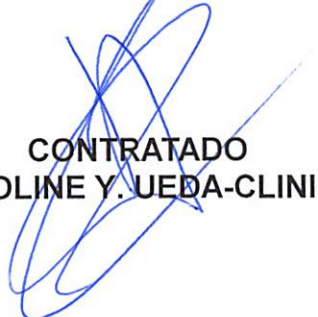
- 2 -

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 23 de março de 2021.


CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal


CONTRATADO
DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL-ME

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob
CPF: 026.522.219-22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4DCA7AC2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1254/2021

LEI Nº 1254/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O PROGRAMA constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021)**, passará a ter o seguinte **VALOR em 2021:**

Código do Programa	0009	Nome do Programa	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor do Programa			7.366.334,09
Código da Ação	022	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor da Ação			7.256.481,96

Art. 2º) - O ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA, integrante da **LEI nº 1216/2020 (LDO 2021)**, passará a ter o seguinte **VALOR:**

Código do Órgão	09	Nome do Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor do Órgão			7.366.334,09
Código da Unidade	001	Nome da Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor do Programa			7.256.481,96
Código do Programa	0009	Nome do Programa	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor do Programa			7.366.334,09
Código da Ação	022	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor da Ação			7.256.481,96

Art. 3º) - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício (**Lei nº 1226/2020**), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1881	3390.30.00.00	01336	Material de Consumo
1971	3390.34.00.00	01336	Outros Desp Pessoal Dec. Contratos Ter...
2022	3390.36.00.00	01336	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
2061	3390.39.00.00	01336	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Total da Unidade			180.000,00

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

17180311000000000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORTARIA 3874	180.000,00
Total	180.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 23 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A51A4845

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 76/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 76/2020
Tomada de preços Nº 2/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de preços Nº. 02/2020**.

CONTRATADO: **DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes, situada na Rua: São Paulo, nº1756 – centro - Cep: 86.360-000 - fone (18)-981145700, E-mail carolineueda@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.844.898/0001-69 neste ato representada pela Sr. Caroline Yukie Ueda, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 9.820.127-0 SSP/SP e C.P.F. nº. 060.206.369-84 residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 143.520,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e vinte reais). Referente ao contrato nº 76/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 76/2020, para encerrar - se o prazo de vigência até o dia 25/03/2022.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 23 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2687577B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

FRACASSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3 – CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202100768-4/PAR – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

MOTIVO: FICA DECLARADO FRACASSADO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021, POR NÃO TER NENHUMA EMPRESA HABILITADA.

Sapopema, 23 de março de 2020.

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

EXMO SENHOR

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

DD PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR



REQUERIMENTO

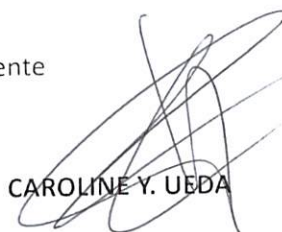
Eu, CAROLINE Y. UEDA, brasileira, médica, Portadora do CPF Nº 060.206.369-84, proprietária da empresa com CAROLINE Y. UEDA CLINICA GERAL, inscrita no CNPJ Nº 35.844.898/0001-69, venho por meio deste, mui respeitosamente, solicitar a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços médicos – Contrato nº 76/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020.

Tal solicitação se dá, devido ao fato de ter sido convocada para assumir a vaga de cargo público temporário de médico, no PSS 01/2022 desta municipalidade.

Sem mais, pede-se deferimento.

Sapopema, 08 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente



CAROLINE Y. UEDA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



138

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 76/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, que entre si celebram:

EMPRESA: ONTRATADO: DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes, situada na Rua: São Paulo, nº1756 – centro - Cep: 86.360-000 - fone (18)-981145700, E-mail carolineueda@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.844.898/0001-69 neste ato representada pela Sr. Caroline Yukie Ueda, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 9.820.127-0 SSP/SP e C.P.F. nº. 060.206.369-84 residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes-Pr. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema – Pr.** Porém, atendendo ao pedido da contratada, que irá assumir o PSS realizado pelo Município, e, assim inviabiliza o cumprimento do contrato em questão. Em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja contratado outra empresa para realizar os trabalhos e não tenha prejuízos a administração.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



139

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 08 de fevereiro de 2022.



CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



CONTRATADO
DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL-ME

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Art. 8º - Compete a Secretaria M. de Educação e Cultura, promover a distribuição das aulas aos professores classificados para a Jornada Suplementar, observando o disposto neste Decreto.

Art. 9º - O transporte até a Instituição de Ensino para o professor de Jornada Suplementar será de inteira responsabilidade do professor, não estando o município obrigado a fornecer o mesmo.

Art. 10º - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o turno ou a turma das aulas previstas na Jornada Suplementar, para atender interesses do professor.

Art. 11º - A distribuição das aulas no regime de Jornada Suplementar será de acordo com as apresentações dos títulos e pontuações descritos abaixo:

TABELA I

JORNADA SUPLEMENTAR	
TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Licenciatura Plena	10 pontos
b) Certificado de Pós Graduação na área educacional, sendo no máximo três pós.	30 pontos (10 pontos para cada pós)
c) Semana Pedagógica e Grupo de Estudos realizados pelo município, comprovados por meio de certificados, sendo 0,5 pontos para cada 40 horas de certificados, realizados nos últimos 02 (dois) anos.	20 pontos
d) Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e eventos área educacional realizados nos últimos 02 (dois) anos, comprovados por meio de certificado.	20 pontos (0,5 pontos para cada 20 horas).
e) Tempo de serviço no magistério nos últimos dez anos.	20 pontos (02 pontos por ano)
Pontuação máxima	100 pontos

Art. 12º - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:

For o mais idoso;

Ter o maior número de filhos.

Art. 13º - O professor da Jornada Suplementar que se afastar do exercício de suas funções, nos casos previstos em lei, ensinarão a designação de substituto, desde que o afastamento ultrapasse o limite de quinze (15) dias.

Parágrafo único: Ocorrido à hipótese aventada neste artigo, o substituto terá direito a receber apenas o valor correspondente às aulas que efetivamente ministrará.

Art. 14º - O resultado da classificação dos candidatos inscritos na Jornada Suplementar será divulgado no Diário Oficial do Município.

Art. 15º - Na convocação para distribuição de aulas na Jornada Suplementar, será respeitada a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

Art. 16º - Os casos não previstos neste decreto serão resolvidos pela SEMEC, Conselho Municipal de Educação e pelo CACS – FUNDEB de Sapopema.

Parágrafo único: O profissional do magistério que for selecionado para a Jornada Suplementar deverá desenvolver suas funções docentes observadas nas disposições previstas no art. 13 da LDB nº 9394/96.

Art. 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de Fevereiro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9B17B0AE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 20/2022

EDITAL Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de Sapopema,

CONVIDA PARA A 10ª AUDIÊNCIA PÚBLICA Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema convida os munícipes a participar da 1ª Audiência Pública da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 22 de Fevereiro de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, às 14h.

Serão tomados todos os cuidados de distanciamento.

Sua participação é muito importante!!!

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5500E90D

ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 76/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 76/2020 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 02/2020, que entre si celebram:

EMPRESA: CONTRATADO: DRA. CAROLINE Y. UEDA-CLINICA GERAL-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes, situada na Rua: São Paulo, nº 1756 – centro - Cep: 86.360-000 - fone (18)-981145700, E-mail carolineueda@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 35.844.898/0001-69 neste ato representada pela Sr. Caroline Yukie Ueda, brasileira, maior, portadora do R.G. nº. 9.820.127-0 SSP/SP e C.P.F. nº. 060.206.369-84 residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes-Pr. **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Médicas no Centro de Saúde, Atendimento No PSF Urbano (Programa de Saúde da Família), do Município de Sapopema – Pr.** Porém, atendendo ao pedido da contratada, que irá assumir o PSS realizado pelo Município, e, assim inviabiliza o cumprimento do contrato em questão. Em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja contratado outra empresa para realizar os trabalhos e não tenha prejuízos a administração.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 08 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CAEF067F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 553/2022